DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.748/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0259/2.2021, datado de 14/09/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Paulo Henrique Garcia Mente, que solicita a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Zona Rural das Redes Estadual e Municipal, tendo em vista a revogação do Processo Administrativo nº 383/2021 – Pregão Presencial nº 45/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar do município de Euclides da Cunha Paulista, com monitor de transporte escolar, da zona rural e assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em simetria com o disposto nos arts. 49 c.c. 64, §2º, parte final, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, pelas razões de interesse público consistentes no fato de que a empresa vencedora não celebrou o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que em virtude da revogação do Processo Administrativo nº 383/2021 – Pregão Presencial nº 45/2021, foi determinado na data de 14/09/2021, a deflagração de novo certame para consecução do objeto;

CONSIDERANDO, o lapso de tempo necessário para realização do novo certame licitatório;

CONSIDERANDO ainda, que em simetria com o disposto no art. 6º da Constituição Federal a educação é um direito social de todos, não podendo os alunos da Zona Rural sofrerem prejuízos durante o ano letivo em decorrência da falta de transporte escolar;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Gestor agir em nome dos alunos para garantir-lhes o acesso à educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no transporte público escolar da Secretaria Municipal de Educação, com todos os atributos e efeitos decorrentes de tal decreto.

Art. 2º - Fica AUTORIZADA a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Zona Rural das Redes Estadual e Municipal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento nas disposições contidas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que os alunos da Zona Rural não sofram prejuízos durante o ano letivo em decorrência da falta de transporte escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 14 de setembro de 2.021.

_____

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.749/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: "Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", da outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Euclides da Cunha Paulista no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: Rogério Rufino Galindo Campos – RG: 21.157.931/SS/SP

Suplente: Mariane Delatin Rodrigues – RG: 22.764.690-3

Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: Maria Leila Vicensotto-RG: 24.302.958-5

Suplente: Larissa Martins Alves- RG: 47.332.952-9

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Vivian Carla da Silva Cruz – RG: 35.039.935-9/ SSP/SP

Suplente: Leonardo Diniz de Freitas – RG :28.662.323-7/SSP/SP

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de setembro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito